



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3937 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.057, de 02 de abril de 2025.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para acréscimo de dotação orçamentária no orçamento vigente conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO  
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.10- Saúde  
02.05.10.304- Vigilância Sanitária  
02.05.10.304.0017- Manutenção dos Serviços de Saúde  
02.05.10.304.0017.2398- Subvenção Social a APAC

Fonte de Recursos 1.500.1002-Recursos não vinculados de impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.50.43.99-Subvenções Sociais R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL 18.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02- PODER EXECUTIVO  
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.10- Saúde  
02.05.10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
02.05.10.302.0017- Manutenção dos Serviços de Saúde  
02.05.10.302.0017.2040- Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recursos 1.500.1002-Recursos não vinculados de impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.059 de 02 de abril de 2025.

“Cria o Projeto CARNAVAL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, para que todas as crianças com algum tipo de necessidade especial, possam participar da programação do tradicional carnaval de forma inclusiva e segura.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Cria o projeto CARNAVAL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, evento para que todas as crianças, jovens e adolescentes e idosos com espectro autista ou com outras necessidades especiais possam festejar com inclusão este tipo de festividade no município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.058, de 02 de abril de 2025.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB, cujo salário base passa a ser de 01 (um) salário mínimo e meio, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais).

Parágrafo único. É assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço do valor da remuneração mensal, bem como licença paternidade e licença maternidade, e o recebimento de décimo terceiro salário, em consonância com a legislação federal 12.696/2012.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá revisar anualmente, os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB e reajustá-los, considerando o índice de aumento aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha –PB, NOTIFICO a empresa EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12. 253. 717/0001-24, para que regularize, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, a execução das atividades previstas no contrato sob nº 194/2024 –DGL,( Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município) oriundo da concorrência eletrônica nº 7/2024, processo administrativo nº 110/2024, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3937 PARTE 1

Catolé do Rocha – PB, 02 de abril de 2025.

CHARLY DE MEDEIROS DIAS  
Gestor de Contratos

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de abril de 2025 (terça-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 15 de abril de 2025 (terça-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br) Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)  
[www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Catolé do Rocha - PB, 02 de abril de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
Agente de Contratação

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, que objetiva: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: AM PEREIRA ABRANTES LTDA - R\$ 260.260,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 02 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de coffee-break e buffet, que venham a ser realizados em eventos e comemorações organizados pela Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 –

Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPA; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 74/2025 - 31/03/2025 - OPERA RESTAURANTE LTDA – ME - R\$ 492.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 02 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPA; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3937 PARTE 1**

Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 69/2025 - 31/03/2025 - IVONALDO DE SA CAVALCANTE - R\$ 51.861,75; CT Nº 70/2025 - 31/03/2025 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 33.239,60; CT Nº 71/2025 - 31/03/2025 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 24.979,60 e CT Nº 72/2025 - 31/03/2025 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 313.584,35.

Católé do Rocha-PB, 02 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br